LEI Nº 1.125, DE 18 DE JUNHO DE 2.003

"Concede subvenção social à Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a:

a) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), que serão repassados à Associação de Educação do Homem de Amanhã / Guardinha, objetivando a renovação do Convênio com o SENAI para atender 90 jovens no período de agosto a dezembro, para o desenvolvimento dos cursos de mecânica, eletricidade, panificação e confeitaria, de acordo com a seguinte classificação técnica:

10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335043045 Associação de Educ. Homem Amanhã/Guardinha ..... R$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322027 Subvenções Sociais ..... R$ 10.000,00

b) repassar, sob forma de subvenção social, à Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA, os recursos a que se referem o presente artigo.

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

10 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

33900899 Outros Benef. Assistenciais ..... R$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322026 Oper. Manut. Fundo Mun. Assist. Social ..... R$ 10.000,00

ARTIGO 3º: A instituição prestará contas dos recursos recebidos no exercício de 2003 até 31 de Janeiro de 2004, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e três (18.06.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal